LEI Nº 1815/2000

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2.000, PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS QUE ESPECIFICA"

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica aberto, na Secretaria de Assistência Social e Comunitária, o crédito especial no valor R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, na seguinte dotação:

02	Pode Executivo	
02.09	Secretaria de Assistência Social e Comunitária	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
486	Assistência Social Geral	
2.095	Subvenções Sociais	
3231.00.00	Subvenções Sociais	R$ 57.000,00

Art.2° - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de recursos provenientes de transferência à conta do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art.3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento financeiro de 2.000 nas seguintes dotações e valores:

I _ 02-07.13.77.456.2073 4114 = R$ 90.000,00
II _ 02-07.13.77.456.2073 4122 = R$ 65.000,00
III _ 02-09.15.81.486.2092 3120 = R$ 30.000,00
IV _ 02-08.08.48.247 2083 3132 = R$ 10.000,00
V _ 02-05.08.42.239.2045 3132 = R$ 50.000,00

Art. 4° - Para fazer face a abertura do crédito consignado nos art. 1.° e 3.°, ficam anuladas as seguintes dotações :

I _	02-03.99.99.999	9999 = R$ 200.000,00
II _	02-08.08.46.224 2079	3111 = R$ 15.000,00
III _	02-07.16.91.021 2077	3131 = R$ 10.000,00
IV _	02-07.10.60.328 2071	3131 = R$ 10.000,00
V _	02-07.10.60.325 2068	3131 = R$ 5.000,00
VI _	02-07.10.07.021 2067	3131 = R$ 6.000,00
VII _	02-07.05.22.137 2066	3131 = R$ 10.000,00
VIII _	02-06.13.75.428 2054	3131 = R$ 10.000,00

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, no exercício de 2000, subvenção até o limite de R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abaeté - APAE .

Art.6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil (25/02/2000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 10 /2000
Certifico para fins de comprovação que este(a) lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 29/02/00 a 29/03/00. O referido é verdade dou fé.

Abaeté,...../...../.....
Ass. do Servidor: